



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

ARQUIVO

TERMO DE DECLARAÇÃO:

PROCESSO Nº 4151/2024

D Nº 02969-2024

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA **habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 – DOE em 12/11/2002**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução CONSEMA 168/2007 de 19 de Outubro de 2007, Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011 Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Abril de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº 4151/2024 de 24 de maio de 2024 – SEPLAMA/DEMA, expede o presente **TERMO DE DECLARAÇÃO**.

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: ALEX SANDRO DO CANTO CHAVES
CNPJ/MF: 15.772.804/0001-86
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO REVERBEL DE A. GÓES, 429, ARMOUR
MUNICÍPIO: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
CEP: 97.573-000

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: DEPÓSITOS DE GLP (EM BOTIJÕES, SEM MANIPULAÇÃO, CODIGO ONU 1075)- CLASSE II - AT = 127,71M².

LOCALIZAÇÃO: AV. FRANCISCO REVERBEL DE A. GÓES, 429, ARMOUR
SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

Ramo de Atividade:

4750,10

Impacto Ambiental:

BAIXO

Início da Atividade: 19/04/2012

II - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao projeto:

- 1.1. Área Total do depósito para comércio de GLP: 127,71m²;
- 1.2. Número de Botijões Pl3: Classe II (Até 1560 kg de GLP);
- 1.3. Manter em condições de uso os Equipamentos de prevenção Contra Incêndios - descritos no processo;
- 1.4. Manter o depósito e o local de carga/descarga com piso impermeabilizado;
- 1.5. Possuir dispositivos de proteção e segurança contra possíveis vazamentos;
- 1.6. Não possuir, no piso da área de armazenamento e até a uma distância de 3,00m desta, aberturas para captação de águas pluviais, para esgotos ou outra finalidade, canaletas, ralos, rebaixos ou similares;
- 1.7. Manter observância das normas exaradas pela Resolução ANP-05/2008 datada de 26/02/2008 e D.O.U. 27/02/2008 vinculada a Norma NBR-15.514/2007;

2. Quanto à pista de carga e descarga:

- 2.1. Não é permitida a descarga ou carga de veículos, fora do piso impermeável descrito no item I-5;